



*Handwritten signatures and notes:*  
Jenisa Lopez  
Jorge Sousa  
J.R. 40  
M...

## **Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família**

### **ARTIGO 1.º**

#### **Âmbito e objetivo**

1. O presente regulamento estabelece as normas de atribuição do incentivo à natalidade na União de Freguesias de Geraz do Lima (Santa Maria, Santa Leocádia e Moreira) e Deão
2. O incentivo à natalidade efetua-se através da atribuição de um subsídio, por ocasião do nascimento de cada criança na freguesia.

### **ARTIGO 2.º**

#### **Aplicação e beneficiários**

1. O presente Regulamento aplicar-se-á às crianças desde que nessa data se mostrem preenchidos os requisitos constantes do presente regulamento;
2. São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregados familiares, residentes e recenseados na União das Freguesias de Geraz do Lima (Santa Maria, Santa Leocádia e Moreira) e Deão e desde que preencham os requisitos constantes no presente regulamento.
3. Podem requerer o incentivo à natalidade:
  - i. Em conjunto, ambos os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;
  - ii. O progenitor que, comprovadamente, tiver a guarda da criança;
  - iii. Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.

### **ARTIGO 3.º**

#### **Condições gerais de atribuição**

1. São condições de atribuição do incentivo:



*Luísa Lopes*  
*RUB*  
*...*  
*...*

- a) Que a criança se encontre registada como natural da Freguesia da União de Freguesias de Geraz do Lima (Santa Maria, Santa Leocádia e Moreira) e Deão.
- b) Que o requerente ou requerentes do direito ao incentivo residam na freguesia e nela se encontrem recenseados;
- c) Que a criança resida efetivamente com o requerente ou requerentes;
- d) Que o requerente ou requerentes do direito ao incentivo não possuam, à data da candidatura, quaisquer dívidas para com a Freguesia

#### **ARTIGO 4.º**

##### **Valor do Incentivo**

O valor do subsídio a atribuir é de 500€ (quinhentos euros) por cada criança.

#### **ARTIGO 5.º**

##### **Candidatura**

1. A candidatura ao incentivo à natalidade será instruída com os seguintes documentos, a entregar na sede da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Geraz do Lima (Santa Maria, Santa Leocádia e Moreira) e Deão:

- a) Formulário, disponível para o efeito nos serviços administrativos devidamente preenchido;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão do requerente ou requerentes e restantes elementos do agregado familiar;
- c) Fotocópia do n.º contribuinte do requerente ou requerentes;
- d) Certidão comprovativa do domicílio fiscal atestando a residência na União de Freguesias de Geraz do Lima (Santa Maria, Santa Leocádia e Moreira) e Deão, a solicitar no serviço de finanças;
- f) Fotocópia da certidão de nascimento ou documento comprovativo do registo da criança;

#### **ARTIGO 6.º**

##### **Prazos de candidatura**

A candidatura deve dar entrada nos serviços, contendo todos os documentos mencionados no artigo 5.º, até três meses, no máximo, após o nascimento da criança.



*Handwritten signatures and notes:*  
Ferreira Lopes  
RCSB  
Fund.  
Jorge...

#### ARTIGO 7.º

##### Apreciação das candidaturas

1. As candidaturas serão apreciadas no final de cada trimestre e deverão ser alvo de deliberação da Junta de Freguesia no mês seguinte, sem prejuízo do disposto no artigo 6.º
2. A efetivação do apoio, depende do cumprimento do estipulado pelo artigo 5.º.
3. A comprovada prestação de falsas declarações implica o indeferimento do processo ou o reembolso do montante do incentivo atribuído.
4. Em caso de dúvidas, os serviços da freguesia podem efetuar diligências complementares que se considerem adequadas ao apuramento da veracidade das informações prestadas para avaliação do processo.

#### ARTIGO 8.º

##### Decisão e prazo de reclamações

1. O requerente ou os requerentes serão informados por escrito da decisão que vier a recair sobre a candidatura, devendo em caso de indeferimento ser esclarecidos os fundamentos da não atribuição.
2. Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o requerente ou requerentes podem reclamar no prazo de dez dias úteis, após receção do ofício de decisão.
3. As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Geraz do Lima (Santa Maria, Santa Leocádia e Moreira) e Deão
4. A reavaliação do processo e resultado da reclamação será posteriormente comunicado ao requerente no prazo de dez dias úteis.

#### ARTIGO 9.º

##### Alterações ao regulamento

O presente regulamento poderá sofrer, a todo o tempo, e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.



*Handwritten notes:*  
Junta de Geraz do Lima  
Revisão  
11/11/17  
José Manuel

**ARTIGO 10.º**

**Dúvidas ou omissões**

Todas as dúvidas e omissões serão resolvidas pelo executivo da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Geraz do Lima (Santa Maria, Santa Leocádia e Moreira) e Deão

**ARTIGO 11.º**

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entrará em vigor no dia imediatamente a seguir ao da sua aprovação na Assembleia de Freguesia.

União das Freguesias de Geraz do Lima e Deão, 10 de Novembro de 2017

O Presidente da Junta

(Armindo Dias Fernandes)